

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul - Rio Grande do Sul

RESOLUÇÃO Nº 399/2000

“ Determina os atos de competência da Mesa Diretora relativos as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito e dá outras providências.”

MIGUEL TIARAJÚ S. GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Compete a Mesa Diretora, nos termos do parecer conclusivo da Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada para apurar as irregularidades cometidas ao Ver. Antônio Veiga da Rosa encaminhar cópia deste parecer:

I – ao representante do Ministério Público desta Comarca, para que adota as providências legais cabíveis;

II – ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, para que tome conhecimento das irregularidades administrativas e as considere quando da análise das respectivas contas;

III – ao setor de Prefeitos, da Procuradoria de Justiça do Estado, para que promova as medidas que julgar pertinentes.

Art. 2º - As conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito serão publicadas no átrio desta Casa legislativa pelo período de sessenta (60) dias a contar da promulgação desta Resolução.

Art. 3º - Compete à Mesa Diretora representar a Câmara de Vereadores, ou delegar à Comissão Representativa, composta no mínimo por um dos membros da CPI, a fim de instruir o que for necessário perante os órgãos definidos pelo art. 1º desta Resolução.

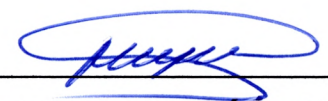
Art. 4º - É extinta a CPI, nos termos da Resolução nº 365/200.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, CAÇAPAVA DO SUL, 20 DE ABRIL DE 2000.



Ver. LÚCIO DA S. MOREIRA
1º Secretário



Ver. MIGUEL TIARAJÚ S. GONÇALVES
Presidente

Registre-se e Publique-se



Diretor

Publicado no mural da Câmara em 20/04/2000



Servidor